



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ:
25.725.813/0001-70,**

**CONTRATO Nº098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatú, n.º 1280, bairro Bandeirantes, CEP.: 36047-040 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Geraldo Chaves, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.286.702, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.910.336-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Ferreira Mendes, n.º 106, Bairro Quintas da Avenida, CEP.:36.046-540, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados pela UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela exposta no termo de referência anexo deste edital.

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
8	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - ESTÉREIS, ATÓXICAS E APROGÊNICAS, DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, BISEL TRIFACETADO E PAREDES ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, DE 30MM,CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	7	R\$35,60	R\$249,20
13	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PACOTE C/100 UNIDADES SORTIDAS.	PCTE	AG	15	R\$25,91	R\$388,65
18	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA- PARA BEBÊ DE SILICONE EXTRA MACIO.	UNI	MEDFIO	30	R\$9,93	R\$297,90
19	CABO PARA ESPELHO Nº 5- CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNI	PHARMAINOX	3	R\$3,66	R\$10,98
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA COM ELÁSTICO BRANCA,CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	LABOR	6	R\$6,10	R\$36,60
24	TOUCA DESCARTÁVEL-BRANCA SANFONADA 20 G,PACOTE C/100 UNIDADES	PCTE	ANADONA	6	R\$6,75	R\$40,50
31	SACOS PLÁSTICOS- TRANSPARENTES 5CMX24CM (CHUP-CHUP)	UNI	FLAIRE	5	R\$12,60	R\$63,00
47	FIO DENTAL- EMBALAGEM PROFISSIONAL, SABOR MENTA, BAIXO GRAU DE DESFIAMENTO, ESTOJO PRÁTICO, UNIDADE C/ 500 M.	UNI	MEDFIO	2	R\$9,55	R\$19,10
50	FIO DENTAL, SABOR MENTA, BAIXO GRAU DE	UNI	MEDFIO	600	R\$1,58	R\$948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	DESFIAIMENTO, UNIDADE C/ 50M					
57	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO NÚMERO 15C,CAIXA C/ 100	CX	SOLIDOR	2	R\$35,60	R\$71,20
70	PONTA DIAMANTADA 3082	UNI	FAVA	3	R\$2,35	R\$7,05
75	PEDRA POMES - PÓ DE USO ODONTOLÓGICO, EXTRA FINO, LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, FRASCO COM 100G	FR	ASFER	1	R\$6,90	R\$6,90
78	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (PD1)	UNI	MICRODONT	1	R\$148,00	R\$148,00
VALOR TOTAL						R\$2.287,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$2.287,08(dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 2019:

02.09.01.10.301.0210.2070.3.3.90.30.00 – Manutenção Prog. Saúde Bucal – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais e equipamentos que forem fornecidos pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 27 de Setembro 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Equipar Médico e Hospitalar Ltda
CNPJ:25.725.813/0001-70- Contratada

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.098/2019

PROCESSO Nº. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ:25.725.813/0001-70

Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados pela UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$2.287,08(dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Da Vigência: 27 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 27 de Setembro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva

Encarregado de Publicação